



Câmara Municipal de Piedade

Rua Eurico Cerqueira César, 160 – Vila São João – Piedade – SP – CEP 18170-091

Telefone: (15) 3244-1377 - Site: www.piedade.sp.leg.br

E-mail: contato@piedade.sp.leg.br

Aviso de Contratação Direta

Processo nº 048/2026

Dispensa de Licitação nº 05/2026 – Contratação de empresa especializada no serviço de confecção e instalação de corrimão e guarda-corpo.

A Câmara Municipal de Piedade, por meio de sua Equipe de Contratações, torna público que pretende realizar Dispensa de Licitação, com base no inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

1. Objeto

Contratação de serviço de Contratação de empresa especializada no serviço de confecção e instalação de corrimão e guarda-corpo para a Câmara Municipal de Piedade – SP, discriminados no quadro abaixo:

LOTE 1			
Item	Descrição	Quantidade	Valor máximo aceitável
1	Serviço de instalação de guarda corpo e corrimão em ambos os lados da escada localizada no estacionamento. 02 unidades: Dimensões aproximadas: Largura 116 cm x altura 100 cm.	1	1650,00
2	Serviço de instalação de guarda corpo e corrimão em ambos os lados da escada que dá acesso à varanda da sala do presidente. Dimensões aproximadas: 2 unidades: lado “rua” - Largura: 115 cm x altura 100 cm. Lado “parede” – Largura 103,5 x altura 100 cm Serviço de instalação de guarda corpo na varanda da sala do presidente: Instalar guarda-corpo, na mesma altura dos já existentes no local, sobre a mureta. 1 unidade: Dimensões aproximadas: Largura 116 cm x altura 56 cm.	1	2.050,00
3	Serviço de instalação de guarda corpo da rampa localizada no plenário. 01 unidade Dimensões aproximadas: Largura 120 cm x altura 95 cm. Serviço de instalação de guarda-corpo em local ao lado da rampa localizada no plenário onde apresenta um desnível de 21 cm. 01 unidade: Dimensões aproximadas: Largura 100 cm x altura 95 cm. Serviço de instalação de corrimão de parede localizado na rampa do plenário. 01 unidade: Dimensões aproximadas: Largura 100 cm x altura 95 cm.	1	3.000,00
Valor Total da Contratação:			6.700,00

Informações mais detalhadas podem ser consultadas no Termo de Referência, anexo a este aviso.



Câmara Municipal de Piedade

Rua Eurico Cerqueira César, 160 – Vila São João – Piedade – SP – CEP 18170-091

Telefone: (15) 3244-1377 - Site: www.piedade.sp.leg.br

E-mail: contato@piedade.sp.leg.br

2. Do envio de propostas

Fornecedores que desejarem enviar propostas, devem encaminhá-las ao e-mail: contato@piedade.sp.leg.br ou protocolizá-las presencialmente na secretaria da Câmara, das 8h às 16h, do dia 12/03/2026 a 16/03/2026, identificando no documento os valores respectivos de cada item, as informações empresariais, CNPJ, endereço e contato, bem como seu respectivo representante legal, com CPF e contato (telefone e e-mail). Prazo final para entrega presencial: 16/03/2026, às 16h. Prazo final para entrega eletrônica 16/03/2026, às 23h59.

3. Do resultado

O resultado da contratação direta será publicado no sítio eletrônico da Câmara, bem como no Portal Nacional de Compras Públicas.

Câmara Municipal de Piedade, 05 de março de 2026

Adilsom Castanho
Presidente



Câmara Municipal de Piedade

Rua Eurico Cerqueira César, 160 – Vila São João – Piedade – SP – CEP 18170-091

Telefone: (15) 3244-1377 - Site: www.piedade.sp.leg.br

E-mail: contato@piedade.sp.leg.br

Anexo I – Termo de Referência

Autoria: Thais Sebastião Paiva

1. OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada no serviço de confecção e instalação de corrimão e guarda-corpo.

2. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 Descrição dos serviços a serem prestados:

LOTE 1		
Item	Descrição	Quantidade
1	Serviço de instalação de guarda corpo e corrimão em ambos os lados da escada localizada no estacionamento. Dimensões aproximadas: Largura 116 cm x altura 100 cm.	1
2	Serviço de instalação de guarda corpo e corrimão em ambos os lados da escada que dá acesso à varanda da sala do presidente. Dimensões aproximadas: 2 unidades: lado “rua” - Largura: 115 cm x altura 100 cm. Lado “parede” – Largura 103,5 x altura 100 cm Serviço de instalação de guarda corpo na varanda da sala do presidente: Instalar guarda-corpo, na mesma altura dos já existentes no local, sobre a mureta. 1 unidade: Dimensões aproximadas: Largura 116 cm x altura 56 cm.	1
3	Serviço de instalação de guarda corpo da rampa localizada no plenário. 01 unidade Dimensões aproximadas: Largura 120 cm x altura 95 cm. Serviço de instalação de guarda-corpo em local ao lado da rampa localizada no plenário onde apresenta um desnível de 21 cm. 01 unidade: Dimensões aproximadas: Largura 100 cm x altura 95 cm. Serviço de instalação de corrimão de parede localizado na rampa do plenário. 01 unidade: Dimensões aproximadas: Largura 100 cm x altura 95 cm.	1

2.1.1 O item de nº 1 (guarda corpo de escada) deverá ser confeccionado em ferro e com pintura branca, sendo tubo superior, pontaletes e quadro de 2", fechamento em tela ondulada fixada com canaleta em "U" com aba de 10mm, em FERRO com pintura eletrostática na cor branca, medindo 0,90m cada lado (pontas do tubo superior curvada para o pontalete, e fechamento por dentro do pontalete).

2.1.2 O item de nº 2 (guarda corpo de escada) deverá ser confeccionado em ferro e com pintura azul del rei - Sendo em tubo superior e pontaletes de 1 1/2" com 5 tubos de fechamento 3/4", sem acessórios e com canoplas de acabamento, em FERRO com pintura eletrostática na cor azul del rei (pontas do tubo superior curvada para o pontalete, e fechamento por dentro do pontalete)



Câmara Municipal de Piedade

Rua Eurico Cerqueira César, 160 – Vila São João – Piedade – SP – CEP 18170-091

Telefone: (15) 3244-1377 - Site: www.piedade.sp.leg.br

E-mail: contato@piedade.sp.leg.br

- 2.1.3** O item de nº 2 (guarda corpo para mureta) deverá ser confeccionado em ferro e com pintura azul del rei, sendo em tubo superior e pontaletes de 1 1/2" com 2 tubos de fechamento 3/4", sem acessórios e com canoplas de acabamento, em FERRO com pintura eletrostática na cor equiparada ao azul del rei (pontas do tubo superior curvada para o pontalete, e fechamento por dentro do pontalete)
- 2.1.4** O item de nº 3 (guarda corpo de rampa) deverá ser confeccionado em aço inox 304 polido, sendo tubo superior, pontaletes e corrimão duplo de 2", fechamento com vidro de 8mm incolor temperado, fixados com canaletas laterais, em aço inox 304 polido (pontas do tubo superior curvada para o pontalete, e fechamento por dentro do pontalete)
- 2.1.5** O item de nº 3 (guarda corpo reto) deverá ser confeccionado em aço inox 304 polido, sendo tubo superior, pontaletes e corrimão duplo de 2", fechamento com vidro de 8mm incolor temperado, fixados com canaletas laterais, em aço inox 304 polido (pontas do tubo superior curvada para o pontalete, e fechamento por dentro do pontalete)
- 2.1.6** O item de nº 3 (corrimão de parede rampa) deverá ser confeccionado em aço inox 304 polido, sendo corrimão de parede duplo de 2", sem acessórios e com canoplas em aço inox 304 polido (pontas curvadas para a parede)
- 2.2** Os serviços acima descritos realizar-se-ão de segunda à sexta-feira, em horário comercial, das 08:00 as 18:00 horas atendendo às demandas da Câmara Municipal de Piedade. Poderá ser autorizada a execução do serviço excepcionalmente aos finais de semana e feriados mediante solicitação formal por meio de comunicação ao gestor do contrato.
- 2.3** Os serviços deverão ser elaborados e executados em conformidade com a legislação vigente, deverão ser executados por profissionais capacitados e legalmente habilitados conforme legislação pertinente. (NBR 14718, NBR 9050, NBR 6355, NR 12, NR 18) e diretrizes que se fizerem necessárias para atendimento do objeto.
- 2.4** A mão de obra e os materiais a serem empregados na execução dos serviços, deverão ser de primeira qualidade, conforme disponibilidade no mercado e em obediência às especificações e os padrões em vigor.
- 2.5** Executar o serviço de acordo com as especificações fornecidas pela CONTRATANTE e acabamentos definidos neste Termo de referência, conforme normas, especificações, e padrões aprovados e recomendados pela ABNT, bem como toda a legislação em vigor referente ao objeto, inclusive sobre segurança do trabalho e preservação do meio ambiente

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 3.1** A contratação do serviço faz-se necessária para a devida adequação do prédio à renovação de AVCB. Estes itens foram apontados em relatório de visita técnica elaborado pela empresa Gold Engenharia, que foi contratada para prestação de serviços técnicos para renovação do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) do edifício da Câmara, visando assegurar a continuidade das medidas de segurança nas instalações da Câmara.
- 3.2** O serviço é indispensável para adequar o prédio às normas técnicas de acessibilidade e para prevenir riscos de acidentes em áreas de circulação, atendendo à obrigação legal da



Câmara Municipal de Piedade

Rua Eurico Cerqueira César, 160 – Vila São João – Piedade – SP – CEP 18170-091

Telefone: (15) 3244-1377 - Site: www.piedade.sp.leg.br

E-mail: contato@piedade.sp.leg.br

Administração em zelar pela integridade física das pessoas e pelo patrimônio público.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 4.1** A contratação busca assegurar que a Câmara Municipal de Piedade esteja em conformidade com as normas regulamentadoras vigentes, promovendo a saúde, bem-estar e segurança de seus servidores.
- 4.2** Será contratada empresa especializada na execução dos itens mencionados neste termo de referência por meio de dispensa de licitação na sua forma presencial, para atender à demanda.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

- 5.1** A CONTRATADA será responsável pela execução de todos os serviços descritos e mencionados nas especificações, bem como por todo material, equipe e equipamentos para execução dos serviços.
- 5.2** É de responsabilidade da CONTRATADA a seleção de funcionários com comprovada capacidade técnica de forma a atender os padrões de qualidade e prazo de execução estabelecidos e o cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação trabalhista em vigor.
- 5.3** A CONTRATADA fornecerá e utilizará ferramentas, equipamentos e todos os insumos necessários e adequados à realização dos serviços. O transporte, a guarda e a manutenção dos equipamentos são de responsabilidade e ônus da CONTRATADA.
- 5.4** Desfazer ou corrigir qualquer serviço rejeitado pela CONTRATANTE, dentro do prazo estabelecido por ela, arcando com as despesas envolvidas.
- 5.5** Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia dos materiais fornecidos e qualidade dos serviços, reservando a CONTRATANTE o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados
- 5.6** Responsabilizar-se por seus empregados na execução dos serviços, às suas expensas, em caso de doença, mal súbito, acidente de trabalho ou quaisquer outros acontecimentos desta natureza, garantindo-lhes tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias, assumindo ainda as responsabilidades civil e penal, bem como as demais sanções legais decorrentes do descumprimento dessas responsabilidades.
- 5.7** A contratação será realizada com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, devendo observar as leis, decretos, regulamentação, portarias e normas federais, estaduais e municipais diretamente e indiretamente aplicáveis ao objeto da contratação, inclusive por suas subcontratadas.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 6.1** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.



Câmara Municipal de Piedade

Rua Eurico Cerqueira César, 160 – Vila São João – Piedade – SP – CEP 18170-091

Telefone: (15) 3244-1377 - Site: www.piedade.sp.leg.br

E-mail: contato@piedade.sp.leg.br

- 6.2** Não haverá exigência da garantia de contratação do art. 96 e seguintes da lei federal 14.133/2021, por ser um valor baixo e poder ser descontado de uma próxima solicitação.
- 6.3** Recomenda-se que o profissional ou empresa contratada realize pelo menos uma visita técnica no local onde serão executados os serviços, para que possa ter total conhecimento das condições técnicas, características especiais e dificuldades que, porventura, possam existir na execução dos trabalhos. Sendo que a não realização da visita técnica implica na declaração de que o fornecedor conhece todos os detalhes referentes ao objeto.
- 6.4** A empresa deverá realizar visita técnica e obter, sob sua responsabilidade e risco, todas as informações necessárias para executar o serviço.
- 6.5** O agendamento da visita técnica deverá ser feito através do telefone: (15) 3244-1377 ou pelo e-mail contato@piedade.sp.leg.br, no horário das 8:00h às 17:00h. A visita deverá ser realizada durante o período da publicação do aviso de contratação direta.
- 6.6** O profissional ou empresa contratada que opte por não fazer visita técnica deverá entregar declaração formal assinada por seu responsável legal, de que tem pleno conhecimento das condições locais e peculiaridades inerentes à natureza dos serviços.

7. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

- 7.1** O prazo de entrega dos itens 1, 2, e 3 será de 60 (sessenta) dias corridos, com início a partir do recebimento da ordem serviço.
- 7.2** Os serviços serão prestados à Câmara Municipal de Piedade situada no endereço: Rua Eurico Cerqueira César, 160, Vila São João, Piedade – SP.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1 Rotinas de Fiscalização Contratual

- 8.1.1** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas combinadas e as normas da lei federal nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (lei federal nº 14.133/2021, art. 115).
- 8.1.2** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (lei federal nº 14.133/2021, art. 115, §5º).
- 8.1.3** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato nomeados pela autoridade competente, ou pelos respectivos substitutos.
- 8.1.3.1** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (lei federal nº 14.133/2021, art. 117, §1º).



Câmara Municipal de Piedade

Rua Eurico Cerqueira César, 160 – Vila São João – Piedade – SP – CEP 18170-091

Telefone: (15) 3244-1377 - Site: www.piedade.sp.leg.br

E-mail: contato@piedade.sp.leg.br

- 8.1.3.2** O fiscal do contrato informará ao presidente da Câmara, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (lei federal nº 14.133/2021, art. 117, §2º).
- 8.1.4** O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (lei federal nº 14.133/2021, art. 119).
- 8.1.5** O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Câmara Municipal de Piedade ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (lei federal nº 14.133/2021, art. 120).
- 8.1.6** Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (lei federal nº 14.133/2021, art. 121).
- 8.1.6.1** A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (lei federal nº 14.133/2021, art. 121, §1º).
- 8.2 Dos Critérios de Medição e Pagamento**
- 8.2.1** A avaliação da execução do objeto utilizará os itens de execução especificados nos itens 5.1 a 5.7, que detalham a quantidade e as entregas de serviço.
- 8.2.2** A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:
- 8.2.2.1** O pagamento será feito de acordo com as entregas de serviço mediante a apresentação de nota fiscal com a consolidação de todos os pedidos feitos no mês.
- 8.2.2.2** As notas fiscais deverão ser encaminhadas ao gestor do contrato pelos e-mails oficiais – contato@piedade.sp.leg.br e contabilidade@piedade.sp.leg.br, na forma de arquivo digital em formato PDF.
- 8.2.2.3** No corpo da nota fiscal deverá estar especificado o objeto contratado, o quantitativo dos serviços e de que forma será efetivado o pagamento da nota.
- 8.2.3** Será feita a retenção do pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
- 8.2.3.1** não produziu os resultados acordados;
- 8.2.3.2** deixou de executar as atividades contratadas ou não as executou com a qualidade mínima exigida;



Câmara Municipal de Piedade

Rua Eurico Cerqueira César, 160 – Vila São João – Piedade – SP – CEP 18170-091

Telefone: (15) 3244-1377 - Site: www.piedade.sp.leg.br

E-mail: contato@piedade.sp.leg.br

8.2.3.3 deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

8.3 Do Recebimento do Objeto

8.3.1 Os serviços serão recebidos, no prazo de 1 dia, contado a partir da execução do serviço, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato.

8.3.2 O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

8.3.3 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes nesse termo de referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação de possíveis penalidades.

8.3.4 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 30 dias ao término do contrato.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da lei federal 14.133/2021.

9.2 Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br>);

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br>).

9.3 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da lei federal nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o poder público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.4 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.



Câmara Municipal de Piedade

Rua Eurico Cerqueira César, 160 – Vila São João – Piedade – SP – CEP 18170-091

Telefone: (15) 3244-1377 - Site: www.piedade.sp.leg.br

E-mail: contato@piedade.sp.leg.br

- 9.5** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 9.6** É dever do fornecedor encaminhar quando solicitado pela Câmara Municipal de Piedade, a respectiva documentação atualizada.
- 9.7** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.8** Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.9** Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 9.10** Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:
- 9.11 Habilitação Jurídica**
- 9.11.1** *Para Empresário Individual:* inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.11.2** *Para Sociedade Empresária ou Sociedade Limitada Unipessoal – SLU:* inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.11.3** *Para Sociedade Simples:* inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.11.4** *Para Filial, Sucursal ou Agência de Sociedade Simples ou Empresária:* - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;
- 9.11.5** *Sociedade Cooperativa:* ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da lei federal nº 5.764/1971.
- 9.11.6** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.



Câmara Municipal de Piedade

Rua Eurico Cerqueira César, 160 – Vila São João – Piedade – SP – CEP 18170-091

Telefone: (15) 3244-1377 - Site: www.piedade.sp.leg.br

E-mail: contato@piedade.sp.leg.br

9.12 Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

9.12.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ - ou no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF -, conforme o caso;

9.12.2 Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.12.3 Prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.12.4 Comprovação de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

9.12.5 Prova de situação regular perante a justiça do trabalho;

10. ESTIMATIVA DE VALOR DA AQUISIÇÃO

Empresa	Data da Cotação	Valor
Item 1 – Serviço de instalação de guarda corpo e corrimão em ambos os lados da escada localizada no estacionamento. 2 unidades: Dimensões aproximadas: Largura 116 cm x altura 100 cm.		
ALEX ALEXANDRE LEITE DOS SANTOS DE OLIVEIRA 35527793889 (Serralheria Oliveira) CNPJ: 24.269.166/0001-76	13/02/2026	R\$ 1.580,00
50.680.155 ALIPHER MIGUEL SILVA NUNES (Metallux) CNPJ: 50.680.155/0001-94	13/02/2026	R\$ 1.650,00
PROMINOX CORRIMAOS LTDA CNPJ: 26.209.009/0001-85	29/01/2026	R\$ 1.840,00
Item 2 – Serviço de instalação de guarda corpo e corrimão em ambos os lados da escada que dá acesso à varanda da sala do presidente. 2 unidades: Dimensões aproximadas: lado “rua” - Largura: 115 cm x altura 100 cm. Lado “parede” – Largura 103,5 x altura 100 cm. – Serviço de instalação de guarda corpo na varanda da sala do presidente: Instalar guarda-corpo, na mesma altura dos já existentes no local, sobre a mureta. 1 unidade: Dimensões aproximadas: Largura 116 cm x altura 56 cm.		
50.680.155 ALIPHER MIGUEL SILVA NUNES (Metallux) CNPJ: 50.680.155/0001-94	13/02/2026	R\$2.050,00
PROMINOX CORRIMAOS LTDA	29/01/2026	R\$2.170,00
ALEX ALEXANDRE LEITE DOS SANTOS DE OLIVEIRA 35527793889 (Serralheria Oliveira) CNPJ: 24.269.166/0001-76	13/02/2026	R\$ 2.560,00
Item 3 – Serviço de instalação de guarda corpo da rampa localizada no plenário. 01 unidade Dimensões aproximadas: Largura 120 cm x altura 95 cm.		



Câmara Municipal de Piedade

Rua Eurico Cerqueira César, 160 – Vila São João – Piedade – SP – CEP 18170-091

Telefone: (15) 3244-1377 - Site: www.piedade.sp.leg.br

E-mail: contato@piedade.sp.leg.br

– Serviço de instalação de guarda-corpo em local ao lado da rampa localizada no plenário onde apresenta um desnível de 21 cm. 01 unidade: Dimensões aproximadas: Largura 100 cm x altura 95 cm.

– Serviço de instalação de corrimão de parede localizado na rampa do plenário. 01 unidade: Dimensões aproximadas: Largura 100 cm x altura 95 cm.

50.680.155 ALIPHER MIGUEL SILVA NUNES (Metallux) CNPJ: 50.680.155/0001-94	13/02/2026	R\$ 3.000,00
PROMINOX CORRIMAOS LTDA	29/01/2026	R\$ 4.596,00
ALEX ALEXANDRE LEITE DOS SANTOS DE OLIVEIRA 35527793889 (Serralheria Oliveira) CNPJ: 24.269.166/0001-76	13/02/2026	R\$ 5.876,00

- Menor preço do lote 1: R\$ 6.700,00 (total);

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos, previstos no orçamento do Município para o exercício de 2026, na dotação abaixo discriminada:

12. Para o lote 1:

Ficha: 10

Elemento de despesa: função 3.3.90.39.00 – outros serviços de terceiros pessoa jurídica.



Câmara Municipal de Piedade

Rua Eurico Cerqueira César, 160 – Vila São João – Piedade – SP – CEP 18170-091

Telefone: (15) 3244-1377 - Site: www.piedade.sp.leg.br

E-mail: contato@piedade.sp.leg.br

Processo Administrativo nº 237 /2025

Subanexo: Estudo Técnico Preliminar

- **Produtos e/ou Serviços Solicitados Para Aquisição**

Serviço de confecção e instalação de corrimão e guarda-corpo.

- **Qual a necessidade da aquisição do(s) produto(s) e/ou serviço(s) para a Câmara Municipal?**

A contratação do serviço faz-se necessária para a devida adequação do prédio à renovação de AVCB. Estes itens foram apontados em relatório de visita técnica elaborado pela empresa Gold Engenharia, que foi contratada para prestação de serviços técnicos para renovação do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) do edifício da Câmara, visando assegurar a continuidade das medidas de segurança nas instalações da Câmara.

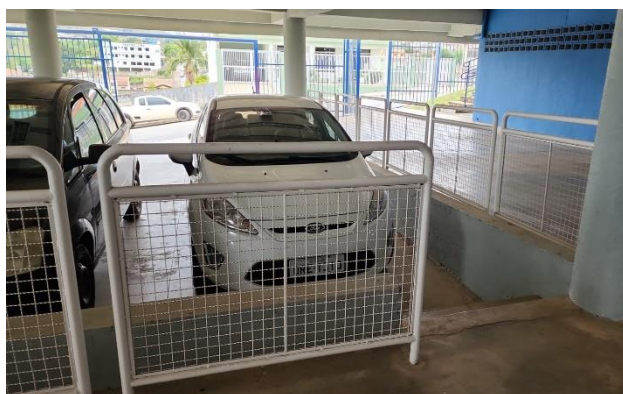
- **Demonstração da previsão no Plano de Contratações Anual**

Esta contratação é uma continuidade do processo de adequação do prédio da Câmara Municipal de Piedade presente no relatório de visita técnica elaborado pela empresa responsável pela condução da renovação do AVCB, não está prevista no plano de contratações anual de 2026, no entanto faz-se necessária a fim de garantir a segurança nas instalações do edifício da Câmara Municipal de Piedade.

- **Requisitos de Contratação**

O presente Estudo Técnico Preliminar tem como objetivo contratação do serviço de confecção e instalação de corrimão e guarda-corpo para:

- Escada que dá acesso ao estacionamento: É necessária a instalação de guarda corpo e corrimão em ambos os lados da escada localizada no estacionamento.





Câmara Municipal de Piedade

Rua Eurico Cerqueira César, 160 – Vila São João – Piedade – SP – CEP 18170-091

Telefone: (15) 3244-1377 - Site: www.piedade.sp.leg.br

E-mail: contato@piedade.sp.leg.br

- Escada que dá acesso à varanda da sala do presidente:
É necessária a instalação de guarda-corpo e corrimão em ambos os lados da escada localizada na varanda da sala do presidente. Caso a escada possua largura superior a 2,40 m, deve ser instalado também um corrimão intermediário.



- Guarda corpo da varanda da sala do presidente: Instalar guarda-corpo, na mesma altura dos já existentes no local, sobre a mureta, de modo a atender à altura mínima exigida para proteção contra quedas em situações de incêndio e



- Rampa do plenário: Deve ser instalado corrimão em ambos os lados da rampa localizada no plenário. Nos trechos onde houver risco de queda, é necessária a instalação de guarda-corpo, tanto na própria rampa quanto no desnível de 21cm existente ao lado dela.



modelo padrão que deve ser seguido



Câmara Municipal de Piedade

Rua Eurico Cerqueira César, 160 – Vila São João – Piedade – SP – CEP 18170-091

Telefone: (15) 3244-1377 - Site: www.piedade.sp.leg.br

E-mail: contato@piedade.sp.leg.br

Os serviços deverão atender a seguinte especificação:

- Escada que dá acesso ao estacionamento: GUARDA CORPO DE ESCADA: Tubo superior com pontaletes e quadro de 1 1/2", fechamento em tela ondulada fixada com canaleta em "U" com aba, em FERRO com pintura eletrostática na cor branca (pontas do tubo superior curvada para o pontalete e fechamento por dentro do pontalete)
- Escada que dá acesso à varanda da sala do presidente: GUARDA CORPO DE ESCADA: Tubo superior e pontaletes de 1 1/2" com 5 tubos de fechamento 3/4", sem acessórios e com canoplas de acabamento, em FERRO com pintura eletrostática na cor azul del rei (pontas do tubo superior curvada para o pontalete e fechamento por dentro do pontalete)
- Guarda corpo da varanda da sala do presidente: GUARDA CORPO PARA MURETA: Tubo superior e pontaletes de 1 1/2" com 2 tubos de fechamento 3/4", sem acessórios e com canoplas de acabamento, em FERRO com pintura eletrostática na cor azul del rei (pontas do tubo superior curvada para o pontalete, e fechamento por dentro do pontalete)
- Rampa do plenário: GUARDA CORPO DE RAMPA: Tubo superior 2", pontaletes, corrimão duplo de 1 1/2" e fechamento com vidro de 8mm incolor temperado, fixados com canaletas laterais, em aço inox 304 polido (pontas do tubo superior curvada para o pontalete, e fechamento por dentro do pontalete)
- Rampa do plenário (lateral): GUARDA CORPO RETO: Tubo superior, pontaletes e corrimão duplo de 2", fechamento com vidro de 8mm incolor temperado, fixados com canaletas laterais, em aço inox 304 polido (pontas do tubo superior curvada para o pontalete, e fechamento por dentro do pontalete)
- Rampa do plenário: CORRIMÃO DE PAREDE RAMPA - Corrimão de parede duplo de 1 1/2", sem acessórios e com canoplas em aço inox 304 polido.

Os serviços deverão ser executados por empresas especializadas neste seguimento.

- **Estimativa de valor de aquisição**

Empresa	Data da Cotação	Valor
Item 1 – Serviço de instalação de guarda corpo e corrimão em ambos os lados da escada localizada no estacionamento. 2 unidades: Dimensões aproximadas: Largura 116 cm x altura 100 cm.		
ALEX ALEXANDRE LEITE DOS SANTOS DE OLIVEIRA 35527793889 (Serralheria Oliveira) CNPJ: 24.269.166/0001-76	13/02/2026	R\$ 1.580,00
50.680.155 ALIPHER MIGUEL SILVA NUNES (Metallux) CNPJ: 50.680.155/0001-94	13/02/2026	R\$ 1.650,00
PROMINOX CORRIMAOS LTDA	29/01/2026	R\$ 1.840,00



Câmara Municipal de Piedade

Rua Eurico Cerqueira César, 160 – Vila São João – Piedade – SP – CEP 18170-091

Telefone: (15) 3244-1377 - Site: www.piedade.sp.leg.br

E-mail: contato@piedade.sp.leg.br

CNPJ: 26.209.009/0001-85		
Item 2 – Serviço de instalação de guarda corpo e corrimão em ambos os lados da escada que dá acesso à varanda da sala do presidente. 2 unidades: Dimensões aproximadas: lado “rua” – Largura: 115 cm x altura 100 cm. Lado “parede” – Largura 103,5 x altura 100 cm. – Serviço de instalação de guarda corpo na varanda da sala do presidente: Instalar guarda-corpo, na mesma altura dos já existentes no local, sobre a mureta. 1 unidade: Dimensões aproximadas: Largura 116 cm x altura 56 cm.		
50.680.155 ALIPHER MIGUEL SILVA NUNES (Metallux) CNPJ: 50.680.155/0001-94	13/02/2026	R\$2.050,00
PROMINOX CORRIMAOS LTDA	29/01/2026	R\$2.170,00
ALEX ALEXANDRE LEITE DOS SANTOS DE OLIVEIRA 35527793889 (Serralheria Oliveira) CNPJ: 24.269.166/0001-76	13/02/2026	R\$ 2.560,00
Item 3 – Serviço de instalação de guarda corpo da rampa localizada no plenário. 01 unidade Dimensões aproximadas: Largura 120 cm x altura 95 cm. – Serviço de instalação de guarda-corpo em local ao lado da rampa localizada no plenário onde apresenta um desnível de 21 cm. 01 unidade: Dimensões aproximadas: Largura 100 cm x altura 95 cm. – Serviço de instalação de corrimão de parede localizado na rampa do plenário. 01 unidade: Dimensões aproximadas: Largura 100 cm x altura 95 cm.		
50.680.155 ALIPHER MIGUEL SILVA NUNES (Metallux) CNPJ: 50.680.155/0001-94	13/02/2026	R\$ 3.000,00
PROMINOX CORRIMAOS LTDA	29/01/2026	R\$ 4.596,00
ALEX ALEXANDRE LEITE DOS SANTOS DE OLIVEIRA 35527793889 (Serralheria Oliveira) CNPJ: 24.269.166/0001-76	13/02/2026	R\$ 5.876,00

- ❖ Menor preço item 1: R\$ 1.580,00; Total R\$ 1.580,00
- ❖ Menor preço item 2: R\$ 2.050,00; Total R\$ 2.050,00
- ❖ Menor preço item 3: R\$ 3.000,00; Total R\$ 3.000,00
- ❖ Menor preço global: R\$6.700,00

• Levantamento de Mercado

Não há outras soluções que não contratação de empresa especializada na execução dos serviços demandados neste ETP. O levantamento de mercado foi efetuado em 03 (três) empresas distintas. Os itens serão contratados mediante dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da lei federal 14.133/2021.

• Descrição da Solução Como Um Todo

Contratação de empresa especializada na execução dos itens mencionados acima por meio de dispensa de licitação na sua forma presencial, para atender à demanda.



Câmara Municipal de Piedade

Rua Eurico Cerqueira César, 160 – Vila São João – Piedade – SP – CEP 18170-091

Telefone: (15) 3244-1377 - Site: www.piedade.sp.leg.br

E-mail: contato@piedade.sp.leg.br

- **Necessidade de parcelamento da aquisição**

A dispensa realizar-se-á por lote único, formado por 03 (três) itens, devendo o fornecedor oferecer proposta para todos os itens que o compõem. Optou-se pelo agrupamento em lote a fim de conferir ao processo eficiência e celeridade, reduzindo assim o quantitativo de contratos, facilitando a fiscalização e gestão contratual, maior padronização, posto que são itens da mesma natureza. O critério de julgamento das propostas será o de menor preço global.

- **Demonstrativos dos resultados pretendidos**

A adequação do prédio visa atender demandas apontadas em relatório técnico que foi elaborado pela empresa responsável pelo processo de renovação do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB), garantindo que as instalações da Câmara estejam em conformidade com as normas de segurança contra incêndio exigidas pelo Corpo de Bombeiros.

- **Providências a Serem Adotadas**

Nenhuma providência precisa ser adotada antes da assinatura do contrato.

- **Contratações correlatas**

Processo administrativo 137/2025 (Dispensa nº 12/2025 - Renovação do AVCB).

- **Descrição de Impactos Ambientais**

Possíveis impactos ambientais decorrentes da presente contratação são:

1. Produção de entulho na implantação de alterações na estrutura física no prédio, tais como instalação de novos corrimões e guarda corpos;
2. Descarte de materiais.
3. Descarte de embalagens dos novos materiais implantados, descritos no item acima.

A fim de mitigar os impactos acima levantados, a contratada deverá cumprir as normativas ambientais vigentes

A contratada deverá verificar realizar o descarte de resíduos, se possível em cooperativas de reciclagem (coleta seletiva). O descarte de embalagens e outros materiais recicláveis poderão ser realizados na mesma oportunidade.

Em relação ao recolhimento do entulho, deve-se verificar a existência de empresas que o façam no município, sendo exigido da Contratada o descarte devido, assim como de outros materiais que não sejam recicláveis, de acordo com as normas ambientais vigentes.



Câmara Municipal de Piedade

Rua Eurico Cerqueira César, 160 – Vila São João – Piedade – SP – CEP 18170-091

Telefone: (15) 3244-1377 - Site: www.piedade.sp.leg.br

E-mail: contato@piedade.sp.leg.br

4. Posicionamento conclusivo

Com base em todas as informações aqui elencadas e que não há nenhum impedimento relativo à aquisição, considero esta viável.

• Modalidade de licitação, critério de julgamento e quantitativos

O processo de contratação deverá seguir a modalidade de dispensa de licitação na sua forma presencial. A dispensa seguirá com critério de julgamento de menor preço por lote.

A realização desta dispensa de licitação em formato presencial permite dar maior celeridade à contratação, sem prejuízo à competitividade. O formato presencial diminui a apresentação de propostas incompatíveis com a demanda do órgão, advindas de empresas localizadas em municípios muito distantes em relação à localização da sede da Câmara Municipal de Piedade o que prejudicaria o órgão em caso de reparos, manutenção, contato com a empresa etc. A escolha da forma presencial fortalece o desenvolvimento das empresas locais, ao mesmo tempo que não prejudica a competitividade, tendo em vista que existem bastantes fornecedores locais que realizam o serviço a ser contratado por esta dispensa.

Sendo assim optou-se para que as cotações obtidas, sejam consideradas as propostas, sendo que não haverá etapa de disputa e que não se aplica o fato de ser presencial ou eletrônico, sendo considerada "presencial" meramente porque no formato eletrônico é obrigatória a disputa, como definido atualmente pelo Ato 13/2023.

• Motivação das condições do edital

Como a contratação total não chega a $\frac{1}{4}$ do limite para dispensa de licitação para compras em geral (atualmente R\$16.373,03), podendo ser dispensada exigências de qualificação técnica e econômico-financeira pelo inciso III, art. 70 da lei federal 14133 e, de forma geral, pelo inciso XXI, art. 37 da Constituição Federal será dispensada a exigência de habilitação econômico-financeira e qualificação técnica por não ser considerado relevante para essa contratação e para evitar restrição de competição.

Sobre as regras de empresas em consórcio e cooperativas, como elas não terão sua participação vedada e por ser pouco provável a participação de empresas em consórcio e cooperativa a fornecer os itens requeridos, as regras pertinentes são as padronizadas no modelo utilizado.

Com relação ao uso de contrato ou empenho, formalizaremos a contratação por contrato.

Piedade - SP, 23 de fevereiro de 2026.

Thais Sebastião Paiva

Equipe de apoio



Câmara Municipal de Piedade

Rua Eurico Cerqueira César, 160 – Vila São João – Piedade – SP – CEP 18170-091

Telefone: (15) 3244-1377 - Site: www.piedade.sp.leg.br

E-mail: contato@piedade.sp.leg.br

Anexo II – Minuta do contrato

Processo CMP nº **xx/2026**

Dispensa eletrônica nº **xx/2026**

Contrato nº ____/2026

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE PIEDADE E A EMPRESA [RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA] PARA [DESCRIÇÃO DO FORNECIMENTO DE SERVIÇO OU AQUISIÇÃO DE PRODUTO].

A Câmara Municipal de Piedade, inscrita no CNPJ sob nº 60.116.522/0001-85, com sede na Rua Eurico Cerqueira César, 160, Vila São João, Piedade - SP, neste ato representada pelo seu presidente, Senhor(a) [PRESIDENTE DA CÂMARA], RG nº ____ e CPF nº ____, de ora em diante designado CONTRATANTE, e a empresa _____ inscrita no CNPJ sob nº ____/____-__, com sede na _____, nº _____, _____ - ____, representada na forma de seu estatuto/contrato social pelo Sr.(a.) _____, RG nº ____ e CPF nº ____, na qualidade de vencedora da DISPENSA ELETRÔNICA nº [X/20XX], doravante denominada CONTRATADA, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, firmam o presente contrato com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

OBJETO (art. 92, I e II)

- 1.1 — Serviço de confecção e instalação de corrimão e guarda-corpo.
- 1.2 — Consideram-se partes integrantes deste contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:
 - 1.2.1 — Aviso de Contratação Direta da Dispensa nº xx/2026 e seus anexos;
 - 1.2.2 — Proposta de ____ de ____ de 2026, apresentada pela CONTRATADA;
 - 1.2.3 — Ata da sessão da Dispensa nº xx/2026. Processo Adm. nº xx/2026.
- 1.3 — A execução dos serviços será feita sob regime menor preço global, conforme a composição de preços constantes da planilha de preços, apresentada pela CONTRATADA em sua proposta comercial.
- 1.4 — O valor inicial atualizado deste contrato poderá sofrer, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões nos termos do artigo 125 da lei federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA

VALOR E RECURSOS FINANCEIROS (art. 92, VIII)

- 2.1 - O valor total do presente contrato é de R\$ _____ (_____).
- 2.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



Câmara Municipal de Piedade

Rua Eurico Cerqueira César, 160 – Vila São João – Piedade – SP – CEP 18170-091

Telefone: (15) 3244-1377 - Site: www.piedade.sp.leg.br

E-mail: contato@piedade.sp.leg.br

2.3 — As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos, previstos no orçamento do Município para o exercício de 2026, na dotação abaixo discriminada:

Para os itens 1 a 4 (Lote 1):

Ficha: 14

Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.

CLÁUSULA TERCEIRA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1 - O prazo de vigência deste contrato é de 1 (um) ano, contados da publicação de seu extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

3.1.1 - O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1 - O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no termo de referência, anexo a este contrato.

CLÁUSULA QUINTA SUBCONTRATAÇÃO

5.1 – Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA SEXTA OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (art. 92, XIV, XVI e XVII)

6.1 - A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

6.2 - Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.3 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da lei federal nº 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

6.6 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;



Câmara Municipal de Piedade

Rua Eurico Cerqueira César, 160 – Vila São João – Piedade – SP – CEP 18170-091

Telefone: (15) 3244-1377 - Site: www.piedade.sp.leg.br

E-mail: contato@piedade.sp.leg.br

6.7 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela CONTRATANTE, que ficará autorizada a descontar dos pagamentos, o valor correspondente aos danos sofridos;

6.4 - O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

6.5 - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

6.10 - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

6.11 - Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

6.12 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

6.13 - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da lei federal nº 14.133, de 2021);

6.14 - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da lei federal nº 14.133, de 2021);

6.15 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

6.16 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da lei federal nº 14.133/2021.

6.17 - Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

6.18 - Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de



Câmara Municipal de Piedade

Rua Eurico Cerqueira César, 160 – Vila São João – Piedade – SP – CEP 18170-091

Telefone: (15) 3244-1377 - Site: www.piedade.sp.leg.br

E-mail: contato@piedade.sp.leg.br

execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

6.19 - Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

6.20 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA SÉTIMA

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

7.1 - São obrigações da CONTRATANTE:

7.2 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.3 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no termo de referência;

7.4 - Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.5 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;

7.6 - Comunicar a empresa para emissão de nota fiscal no tocante à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da lei federal nº 14.133/2021;

7.7 - Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente contrato;

7.8 - Aplicar à CONTRATADA as sanções previstas na lei e neste contrato;

7.9 - Cientificar o setor de representação judicial da Câmara para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela CONTRATADA;

7.10 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.10.1 - A Câmara Municipal de Piedade terá o prazo de 01(um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

7.11 - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela CONTRATADA no prazo máximo de 01(um) mês.

7.12 - Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

7.13 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA



Câmara Municipal de Piedade

Rua Eurico Cerqueira César, 160 – Vila São João – Piedade – SP – CEP 18170-091

Telefone: (15) 3244-1377 - Site: www.piedade.sp.leg.br

E-mail: contato@piedade.sp.leg.br

GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

8.1 – Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA NONA

PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

9.1 — O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ela referentes encontram-se definidos no termo de referência, anexo a este contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA

REAJUSTE (art. 92, V)

10.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contando da data do orçamento estimado, em [DIA]/[MÊS]/[ANO]

10.2 - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

10.3 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.4 - No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

10.5 - Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

10.6 - Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

10.7 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.8 - O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1 - Comete infração administrativa, nos termos da lei federal nº 14.133/2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;



Câmara Municipal de Piedade

Rua Eurico Cerqueira César, 160 – Vila São João – Piedade – SP – CEP 18170-091

Telefone: (15) 3244-1377 - Site: www.piedade.sp.leg.br

E-mail: contato@piedade.sp.leg.br

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei federal nº 12.846/2013.

11.2 - Serão aplicadas à CONTRATADA que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I - Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da lei federal nº 14.133/2021);

II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da lei federal nº 14.133/2021);

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da lei federal nº 14.133/2021).

IV - Multa: 25% do valor do contrato (art. 156, §3º)

1 - moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

2 - moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

I - O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da lei federal nº 14.133/2021.

3 - compensatória de 30 % (30 por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

11.3 - A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à CONTRATANTE (art. 156, §9º, da lei nº 14.133/2021)

11.4 - Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da lei federal nº 14.133/2021).

11.4.1 - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da lei federal nº 14.133/2021)

11.4.2 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da lei federal nº 14.133/2021).

11.4.3 - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da lei federal nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para



Câmara Municipal de Piedade

Rua Eurico Cerqueira César, 160 – Vila São João – Piedade – SP – CEP 18170-091

Telefone: (15) 3244-1377 - Site: www.piedade.sp.leg.br

E-mail: contato@piedade.sp.leg.br

licitar ou contratar.

11.6 - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da lei federal nº 14.133/2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a CONTRATANTE;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7 - Os atos previstos como infrações administrativas na lei federal nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na lei federal nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida lei.

11.8 - A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da lei federal nº 14.133/2021).

11.9 - A CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da lei federal nº 14.133/2021).

11.10 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da lei federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1 - O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2 - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1 - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa da CONTRATADA:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as



Câmara Municipal de Piedade

Rua Eurico Cerqueira César, 160 – Vila São João – Piedade – SP – CEP 18170-091

Telefone: (15) 3244-1377 - Site: www.piedade.sp.leg.br

E-mail: contato@piedade.sp.leg.br

medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.1.1 - O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para a CONTRATANTE, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.1.2 - A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação da CONTRATADA pela CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.1.3 - Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.2 - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da lei federal nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1 - Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma lei.

12.2.2 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1 - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.3.1 - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2 - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3 - Indenizações e multas.

12.4 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da lei federal nº 14.133/2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

13.1 - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na lei federal nº 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis, Ato nº 8/2023 da Câmara Municipal de Piedade e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na lei federal nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA ALTERAÇÕES

14.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da lei federal nº 14.133/2021.

14.2 - A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da lei



Câmara Municipal de Piedade

Rua Eurico Cerqueira César, 160 – Vila São João – Piedade – SP – CEP 18170-091

Telefone: (15) 3244-1377 - Site: www.piedade.sp.leg.br

E-mail: contato@piedade.sp.leg.br

federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA PUBLICAÇÃO

15.1 - Incumbirá à CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da lei federal 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA FORO

16.1 — O foro competente para toda e qualquer ação decorrente do presente contrato é o Foro da Comarca de Piedade - SP

16.2 — E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato para todos os fins de direito.

Piedade, [DIA] de [MÊS POR EXTENSO] de 2026.

Contratante:

Câmara Municipal de Piedade – SP

CNPJ: 60.116.522/0001-85

Contratada:

[NOME DA CONTRATADA]

CNPJ:/.....-.....

.....
[NOME DO PRESIDENTE]

*Presidente da Câmara Municipal de
Piedade – SP*

.....
[NOME DO REPRESENTANTE

LEGAL]

Representante legal

Testemunha:

Nome:

.....

RG:

Testemunha:

Nome:

.....

RG:



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 56E4-956A-5AE4-2DED

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ADILSON CASTANHO (CPF 189.XXX.XXX-96) em 11/03/2026 09:58:01 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://piedade.1doc.com.br/verificacao/56E4-956A-5AE4-2DED>